

# **Boletim de Serviço**

**nº 875, de 05 de fevereiro de 2025.**

**Hospital Universitário da  
Universidade Federal do Piauí  
HU-UFPI**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**LARIZA MARTINS FALCÃO**

Gerente Administrativa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**JUSSARA MARIA VALENTIM CAVALCANTE NUNES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

**AVELAR ALVES DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**SUMÁRIO**

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>Alteração.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 24, de 04 de fevereiro de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 25, de 04 de fevereiro de 2025 .....	7

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**Alteração**
**Portaria - SEI nº 24, de 04 de fevereiro de 2025**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a EPC para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, morcegos e afins) das dependências internas e externas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), com fornecimento de mão de obra especializada incluindo monitoramento integrado, inspeções periódicas das iscas instaladas e limpeza de caixas d'água e reservatórios, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e no art. 26. § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

<b>EMPREGADO/SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Willane Maria de Resende Feitosa	212****	Coordenador EPC
Regielly de Oliveira Pereira	215****	Membro Da EPC
Marta Suane Teixeira Pereira de Sena Freitas	111****	Membro Da EPC
Marayza Gomes Carvalho Varão	211****	Membro Da EPC
Raquel Gomes Gonzalez Aleluia	312****	Membro Da EPC

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** A equipe de planejamento terá os seguintes prazos:

- a) Conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração **até dia 07/02/2025;**
- b) Vigência da Portaria será **até a conclusão do processo de contratação;**
- c) A EPC deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame, conforme Art. 26 § 3º do RLCE 2.0.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFPI/Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** A EPC deverá seguir obrigatoriamente o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh , versão 2.0, aprovado em 28/04/2022, e demais instrumentos legais disciplinados pela Ebserh.

**Art. 7º** Esta Portaria tem **efeitos retroativos a 03/01/2025;**

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no art. 2º da Portaria - SEI nº 187, de 25 de novembro de 2024 (doc. [44684867](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 852, quinta-feira, de 28 de novembro de 2024.

**Art. 9º** O presente ato revoga a Portaria - SEI nº 187, de 25 de novembro de 2024 (doc. [44684867](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 852, quinta-feira, de 28 de novembro de 2024.

**Art. 10º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**Lariza Martins Falcão**

Gerente Administrativa, Em Exercício

Portaria-SEI nº 199, de 06 de dezembro de 2022

HU-UFPI/EBSERH

**Portaria - SEI nº 25, de 04 de fevereiro de 2025**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a EPC que tem por objeto a Contratação por meio de procedimento licitatório na forma eletrônica, de estabelecimento de saúde para a prestação de serviços de realização de exames ressonância magnética em pacientes internados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI/EBSERH/MEC), sem dedicação exclusiva de mão de obra, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e no art. 26. § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

<b>EMPREGADO/SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Jorge Azar Chaib Neto	215****	Coordenador EPC
Leonardo Almeida de Andrade	155****	Membro Da EPC
Mauro Wilson Oliveira da Silva	111****	Membro Da EPC
Fernando Coelho da Silva	216****	Membro Da EPC
Luciano Almeida Brito	298****	Membro Da EPC
Juliana Lobato Carvalho	325****	Membro Da EPC

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** A equipe de planejamento terá os seguintes prazos:

- a) Conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração **até dia 28/03/2025**;
- b) Vigência da Portaria será **até a conclusão do processo de contratação**;
- c) A EPC deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame, conforme Art. 26 § 3º do RLCE 2.0.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFPI/Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** A EPC deverá seguir obrigatoriamente o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh , versão 2.0, aprovado em 28/04/2022, e demais instrumentos legais disciplinados pela Ebserh.

**Art. 7º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no art. 2º da Portaria - SEI nº 19, de 15 de janeiro de 2025 (doc. [46073009](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 866, quinta-feira, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 8º** O presente ato revoga a Portaria - SEI nº 19, de 15 de janeiro de 2025 (doc. [46073009](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 866, quinta-feira, de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 9º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**Lariza Martins Falcão**

Gerente Administrativa, Em Exercício

Portaria-SEI nº 199, de 06 de dezembro de 2022

HU-UFPI/EBSERH